



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-BS Nº 005/2025
PROCESSO PM-BS Nº 066/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.408.686/0001-70, com sede na Av. Ernestino Marcelino Alves nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde o senhor Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 034.522.751-40 e RG. Nº 3.656.171 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua João Tavares, cidade de Bernardo Sayão - TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.875.448/0001-59, INSC ESTADUAL 29.054.748-2, sediado (a) na . AV. NATAL Nº176 A SETOR CAMPINAS Cidade: COLINAS DO TOCANTINS TO, CEP: 77760-000, E-MAIL: hugob4423@gmail.com, TELEFONE: (63) 99252-9738, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hugo Kherlakian Barbosa, portador(a) do CPF nº 287.660.831-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o contratação de empresa para fornecimento de pneus, a serem utilizados nos veículos e máquinas pesada, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão- TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

RELAÇÃO DOS PNEUS SEC. MUN. SAÚDE

ANEXO VI - FUN DO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CAMINHONETE MITHISUBSHIL200 TRITON SPORT 2019 QWC7367PNEU 265/70 R16	Unid.	6	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
2	CAMINHONETE MITHISUBSHIL200 TRITON SPORT2018 QKM1934 PNEU 265/70 R16	Unid.	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
3	RENAUT SANDERO 1.0 - 3 CL 2016QKG5J21 PNEU 185/65/R15	Unid.	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
5	AMBULÂNCIA CHEVROLETS-10 2.8 CTDI 4X42016QKE 3618 PNEU245/70R16	Unid.	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



6	CAMINHONETE CHEVROLETS-10 COLINA 2.82009 MVT7964 PNEU245\70R16	Unid.	4	R\$ 815,00	R\$ 3.260,00
7	VAN MERCEDES - BENS SPRINT 416 CDI 2020 QWD6F39 PNEU205\75R16	Unid.	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
8	HONDA BROS 160 2018 QKL7565 PNEU110\90R17	Unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
9	HONDA BROS 160 2021 QKL7565 pneu 90\90\19	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED 2015 QKH4686PNEU110\90R17	Unif.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
11	AMBULANCIA S10 CHORVROLET 2021 RSD0106 PNEU 245\70R16	Unid.	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
	AMBULANCIA FIAT STRADA 2023 RIN4E01PNEU 195/65/R15	Unid.	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
13	AMBULANCIA FIAT STRADA 2020 RBN4D87 PNEU 175/70/R14	Unid.	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
14	AMBULANCIA FIAT STRADA 2020 RBN4F57 PNEU175\70\14		8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
15	CÂMARA DE AR BROS 160 2018 QKL7565 ARO 17		2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
16	CÂMARA DE AR BROS 160 2018 QKL7565 ARO 19		2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	HONDA BROS 160 2021 QVX3F19 PNEU 110\90R17		2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
18	HONDA BROS 160 2021 QVX3F19 PNEU 90\90\19		2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
19	CÂMARA DE AR BROS 160 2021QVX3F19 ARO 19		2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
20	CÂMARA DE AR BROS 160 2021 QVX3F19 ARO 17	Unid.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 51.570,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 51.570,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
05.17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	642	1.500
05.17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	643	1.600
05.17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	670	1.500
05.17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	671	1.600

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97)
- 8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)
- 8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **ADRIANA MARTINS DA SILVA, Nomeada pela Portaria 001/2025**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



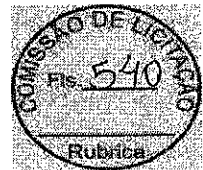
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão - TO 26 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA

Data: 27/05/2025 16:41:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO/TO

CNPJ Nº 11.408.686/0001-70

WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA

Secretário Municipal de Saúde de Bernardo Sayão

H K BARBOSA
COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS:00875448
000159

Assinado digitalmente por: H K BARBOSA COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS:00875448000159
RD: C=BR, O=CP-Brazil, S=GO, L=Pontalândia, OU=AC
SOCIETAD MULTIPLO V5, OU=27609144000125, OU=Presente!
OU=Certificado PJ A1, CN=H K BARBOSA COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS:00875448000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificado:
Cert. P11: Reader Versão: 2024.3.0

Hugo Kherlakian Barbosa

Representante Legal

CPF nº 287.660.831-68